DIÁRIO OFICIAL

JACOBINA 1880

Prefeitura Municipal de Jacobina

ÍNDICE DO DIÁRIO

LEI

LEI Nº 1.920 .....
LEI Nº 1.921 .....
LEI Nº 1.922 .....

LEI Nº 1.920

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586./0001-30

LEI Nº 1.920 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

FIXA A DATA DE FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA E DENOMINA DE LEI DORACY ARAÚJO LEMOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jacobina Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixada a data de fundação do município de Jacobina, Estado da Bahia, para o dia 24 de junho e denominado este projeto de Lei Doracy Araújo Lemos.

Art. 2º - A data citada no Artigo anterior diz respeito à instalação da Vila de Santo Antônio de Jacobina, em 24 de junho de 1722, marco de fundação do Município de Jacobina.

Art. 3º - Fica estabelecido o dia 24 de junho como data do aniversário de Jacobina.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da presente data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de junho de 2022.

Tiago Manoel Dias Ferreira
Prefeito Municipal

Certificação Digital: HOEOEZTZ-D9UUCJ4C-87S1HVMS-CDBDCAYP
Versão eletrônica disponível em: https://www.jacobina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

LEI Nº 1.921

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586./0001-30

LEI Nº 1.921, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

DENOMINA DE JAIME D'ALMEIDA CRUZ O NOVO AUDITÓRIO DO PODER LEGISLATIVO DE JACOBINA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jacobina Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de JAIME D'ALMEIDA CRUZ o novo auditório do Poder Legislativo do Município de Jacobina, localizado na Avenida João Fraga Brandão, 125, Bairro Peru, Jacobina -Bahia.

Parágrafo único: O espaço será destinado para a realização de reuniões das Comissões da Câmara de Vereadores de Jacobina, associações de bairros e ou rurais, conselhos municipais, conselhos comunitários, eventos religiosos, esportivos e culturais, entre outros eventos voltados para a sociedade civil do Município de Jacobina.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da presente data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de junho de 2022.

Tiago Manoel Dias Ferreira
Prefeito Municipal

Certificação Digital: HOEOEZTZ-D9UUCJ4C-87S1HVMS-CDBDCAYP
Versão eletrônica disponível em: https://www.jacobina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

LEI Nº 1.922

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586./0001-30

LEI Nº 1.922, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL PROJETO VIDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jacobina Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL PROJETO VIDA**, CNPJ nº 44.583.418/0001-44, com sede e foro na Travessa Silvio Dias Pires, Nº 400, Bairro Mundo Novo, sede do Município de Jacobina, no Estado da Bahia.

Art. 2º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de junho de 2022.

Tiago Manoel Dias Ferreira
Prefeito Municipal

Certificação Digital: HOEOEZTZ-D9UUCJ4C-87S1HVMS-CDBDCAYP
Versão eletrônica disponível em: https://www.jacobina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil